



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul*

## *Estado do Paraná*

### LEI Nº 567/84

**SÚMULA:** Da denominação a rua no conjunto residencial Cristo Redentor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica denominada RUA VEREADOR **FRANCISCO DE LUCA FILHO**, àquela Localizada no Conjunto Residencial Cristo Redentor, neste Município, paralela a Rua Francisco Miró.

**Artigo 2º** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de maio de 1984.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

MARCELO ZANELLO BELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -